



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 61 /2009

“Dispõe sobre a criação de cargo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Echaporã e dá outras providências”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Echaporã, os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Referencia	Carga Horária Mensal
01	Psicopedagoga	N-1	40

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 26 de outubro de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal